



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
SECRETARIA DE PORTOS
Coordenação-Geral de Licitação e Contrato
Comissão Especial de Licitação – CEL

RDC ELETRÔNICO SEP Nº 02/2016

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DA
EMPRESA DTA ENGENHARIA LTDA.**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação da Obra de Engenharia de Dragagem por Resultado no acesso aquaviário do Porto de Itajaí-SC e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

2. ASSUNTO EM ANÁLISE:

2.1 O presente relatório tem por finalidade julgar a habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, a qualificação técnica da licitante bem como a aceitabilidade da proposta de preços, no valor de R\$ 38.811.332,95 (trinta e oito milhões, oitocentos e onze mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), referente ao desconto de 42,1000%, de autoria da empresa DTA Engenharia Ltda. – licitante primeira classificada no RDC Eletrônico SEP nº 02/2016.

3. COMPETÊNCIA:

3.1 Comissão Especial de Licitação – CEL – nos termos do disposto no art. 7º, Inciso III do Decreto 7.581/2011¹. A CEL foi constituída por meio da Portaria nº 60, de 02.03.2016. No que diz respeito ao atendimento às exigências de habilitação técnica (itens 15.4.5 a 15.4.7 do Edital) bem como à aceitabilidade da proposta de preços, o julgamento da CEL foi subsidiado por análise da área técnica responsável pelo assunto na SEP (fls. 1246/1249 e 1267/1268).

¹ Art. 7º São competências da comissão de licitação:

(...)

III - receber, examinar e julgar as propostas conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório.



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
SECRETARIA DE PORTOS
Coordenação-Geral de Licitação e Contrato
Comissão Especial de Licitação – CEL

4. INFORMAÇÕES

4.1 Em 06.12.2016, foi realizada a sessão pública de abertura das proposta e disputa de lances do RDC Eletrônico SEP nº 02/2016, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Ao final da sessão, as propostas das licitantes ficaram classificadas da seguinte forma:

Classificação	Licitante	Proposta %	Valor R\$
1º	DTA ENGENHARIA LTDA.	42,1000%	R\$ 38.811.332,95
2º	METROPOLITANA DE ENGENHARIA & COMÉRCIO EIRELI	40,0000%	R\$ 40.218.997,87
3º	BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.	38,5000%	R\$ 41.224.472,82
4º	DRAGABRAS SERVIÇOS DE DRAGAGEM LTDA.	36,6000%	R\$ 42.498.074,42
5º	JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA.	0,5000%	R\$ 66.696.504,80
6º	MAIA & CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME	0,0010%	R\$ 67.030.992,80
7º	VAN OORD SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA.	0,0001%	R\$ 67.031.596,09

4.2 Encerrada a etapa de lances, a empresa DTA Engenharia Ltda., autora da proposta mais vantajosa, foi convocada, em 06.12.2016, para apresentar os documentos relacionados no item 12.23 do Edital.

4.3 De posse das cópias dos documentos de habilitação e da carta proposta enviados pela arrematante, a CEL procedeu à análise da documentação relativa à habilitação jurídica, financeira, fiscal e trabalhista, concluindo pelo atendimento integral das exigências edilícias relativas a tais quesitos.

4.4 Posteriormente, a CEL encaminhou a documentação relativa à Proposta de Percentual de Desconto e à Qualificação Técnica para análise pela Secretaria de Infraestrutura Portuária –SIP (fl. 1244). Em resposta, a SIP emitiu a Nota Técnica nº 092/2016/CGOMA/DOSAA/SIP/MT, de 21 de dezembro de 2016 (fls. 1246/1249) e, após diligências efetuadas para esclarecimentos de alguns itens (fls. 1263/1266), o Despacho nº 170/2016/CGOMA/DOSAA/SIP/MTPA, de 22 de dezembro de 2016 (fls.1267/1268) manifestando-se pelo atendimento integral dos itens 15.4.5, 15.4.6 e 15.4.7 pela arrematante, bem como pela aceitabilidade da Proposta de Percentual de Desconto e demais anexos da Carta Proposta, os quais atenderam às exigências do Edital.



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
SECRETARIA DE PORTOS
Coordenação-Geral de Licitação e Contrato
Comissão Especial de Licitação – CEL

5. ANÁLISE

5.1 O valor final arrematado de R\$ 38.811.332,95 (trinta e oito milhões, oitocentos e onze mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) é passível de aceitação por estar dentro da estimativa feita pela SIP/SEP/MTPA, área gestora do assunto no âmbito da SEP.

5.2 Apesar do expressivo desconto ofertado, de 42,1% sobre o estimado de R\$ 67.031.663,12, não restou configurado indício de inexequibilidade consoante item 14.5 do Edital e hajam vista as propostas subsequentes estarem situadas em patamares aproximados de desconto.

5.3 Além disso, foi efetuada diligência junto à empresa para confirmação quanto à exequibilidade da proposta, sendo as justificativas apresentadas pela empresa aceitas pela área técnica (fls.1267/1268).

5.4 Conforme discorrido nos itens relativos às “INFORMAÇÕES”, a CEL considerou atendidas as exigências relativas à habilitação jurídica, financeira, fiscal e trabalhista pela arrematante.

5.5 A Secretaria de Infraestrutura Portuária, área responsável pelo julgamento dos quesitos técnicos no âmbito da SEP, considerou como atendidas integralmente pela arrematante tanto os requisitos relativos à proposta de percentual de desconto como as exigências técnicas constantes dos itens 15.4.5, 15.4.6 e 15.4.7 do Edital, conforme transcrição abaixo do Despacho nº 170/2016/CGOMA/DOSAA/SIP/MTPA, de 22 de dezembro de 2016:

“19. Em conclusão, considera-se que a empresa DTA Engenharia Ltda. atendeu as exigências dos itens 15.4.5 a 15.4.7 do Edital SEP nº 02/2016, estando, portanto, HABILITADA tecnicamente para a Obras de Engenharia de Dragagem por Resultado no acesso Aquaviário do Porto de Itajaí/SC e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto”.

6. CONCLUSÃO

6.1 Pelo exposto, a CEL, no exercício das competências definidas no art. 7º do Decreto 7.581/2011, e subsidiada pela análise da área técnica da SEP, procedeu ao julgamento da proposta de preços, no valor de R\$ 38.811.332,95, e dos documentos de habilitação da empresa DTA Engenharia Ltda. e concluiu pela aceitação da proposta e pela habilitação da Licitante, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades e exigências do Edital da licitação.



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
SECRETARIA DE PORTOS
Coordenação-Geral de Licitação e Contrato
Comissão Especial de Licitação – CEL

6.2 Assim, nos termos do item 15.6 do Edital e considerando as informações constantes deste relatório, a CPL decide:

- a) declarar a empresa DTA Engenharia Ltda. vencedora do certame; e
- b) registrar a decisão no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no *link* relativo ao certame, para que se proceda abertura de prazo legal para registro de intenção de recursos por parte de interessados e se dê seguimento ao processo.

Brasília – DF, 23 de dezembro de 2016


Paulo César de Almeida
Presidente Substituto da CEL


Fernando Henrique Pimentel
Membro da CEL


Déborah Karen R. Albuquerque
Membro da CEL